



PORTARIA Nº 054/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2.021.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do Gurupi Prev e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais para a **Sra. MARIA DO ROSÁRIO LIRA DAS NEVES**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Gerais, matrícula nº 250918, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração).....	R\$ 1.232,00
Média Aritmética Simples.	R\$ 1.456,47
Proporcionalidade $(1.232/30) \times 16,94$	R\$ 695,67
Complemento Constitucional.....	R\$ 404,33
Total de Proventos	R\$ 1.100,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 19 dias do mês de abril do ano de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV